

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2020 PROCESSO -e-PAD 16063/2020 (SEML)

Regido pela **Lei Complementar n.º 123/2006** (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), Lei Complementar n.º 147/2014 (que altera a Lei Complementar n.º 123/2006, dentre outras), pelas **Leis** n.º **10.520/2002** (institui normais gerais para modalidade pregão), n.º 12.846/2013 (dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública) e pelos **Decretos** n.º 10.024/2019 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica), n.º 7.892/2013 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), n.º 8.538/2015 (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte) e **subsidiariamente** pelas Leis n.º **8.078/1990** (Código de Defesa do Consumidor), n.º 8.666/1993 (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), n.º 9.784/1999 (que regula o processo administrativo) e alterações.

Este Pregão Eletrônico será realizado mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 17 do Decreto n.º 10.024/2019. Referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

	Registro de Preços para eventual fornecimento de cartuchos e cilindros
	para impressoras Lexmark MX722ADHE, nos termos deste Edital e seus
OBJETO:	
	MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO LOTE

TIPO DE

TIPO DE LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O LOTE 01 E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA OS **DEMAIS LOTES**

INTERVALO DE TEMPO ENTRE LANCES: 20 segundos para mesmo fornecedor e 3 segundos para melhor lance (IN SLTI/MPOG n.º 3/2011, com redação dada pela IN **SLTI/MPOG 3/2013)**

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.

15 DE JULHO DE 2020 - 13 HORAS (Horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES

15 DE JULHO DE 2020 - 13:30 HORAS (Horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO

Portal de compras www.licitacoes-e.com.br

OBTENCÃO DO EDITAL

EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (transparência/licitacoes-e-contratos/licitacoes) e/ou no Portal de

Internet Compras supracitado.

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital, os anexos I a VI.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: selc@trt3.jus.br, conforme o art. 23 do Decreto n.º 10.024/2019.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2020

INE 1.	OBJETO
2.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3
3.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO 3
4.	CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS
5.	APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6.	SESSÃO PÚBLICA
7.	HABILITAÇÃO
8.	ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA
9.	JULGAMENTO DA PROPOSTA
10.	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO13
11.	PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO
12.	VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO14
13.	REAJUSTE CONTRATUAL 14
14.	CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
15.	RECEBIMENTO DO OBJETO
16.	FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
17.	OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE/CONTRATANTE
18.	OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA
19.	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
20.	PAGAMENTO
21.	SANÇÕES
22.	DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
23.	DISPOSIÇÕES GERAIS
NE	XO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO19
NE	XO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA20
NE	XO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
NE	XO IV DO EDITAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
NE	XO V DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL
NE	XO VI AO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2020

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual fornecimento de cartuchos e cilindros para impressoras Lexmark MX722ADHE, nos termos deste Edital e seus anexos.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, a serem informadas quando da contratação.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação. Com relação aos Lotes 2 e 3 deste pregão a disputa destina-se exclusivamente à participação de microempresas e de empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, c/c o Decreto n.º 8.538, de 06.10.2015.
 - 3.1.1. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019 e na legislação pertinente.
- 3.2. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/1993, aplicada subsidiariamente.
- 3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
 - 3.3.1. Em processo de falência, de concordata, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em processo de fusão, cisão e incorporação, salvo se houver autorização judicial;
 - 3.3.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 3.3.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
 - 3.3.4. Que tenham sido submetidas à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o art. 14 da lei n.º 12.846/2013;
 - 3.3.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País;
 - 3.3.7. Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);
 - 3.3.8. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2020

- 3.3.8.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9° da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.3.9. Que possuam, entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, exceto aqueles que não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir da data do término do exercício dos referidos cargos ou funções;
- 3.3.10. Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ;
- 3.3.11. Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição TCU, Acórdão 746/2014, Plenário; e
- 3.3.12. Que, não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar n.º 123/2006, em relação aos Lotes 2 e 3.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis.**
- 4.2. O interessado deverá acessar o portal de compras indicado na folha de rosto deste edital, onde poderá obter as informações necessárias ao seu credenciamento junto ao sistema eletrônico de compras.
- 4.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, e deverá assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.

5. <u>APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>

5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sistema eletrônico de compras, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2020

- 5.1.1. No **campo "informações adicionais",** ou em forma de anexo, **poderá** ser incluída a marca e o modelo, do produto cotado, assim como a indicação do endereço eletrônico onde as especificações do produto possam ser verificadas.
- 5.1.2. A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
- 5.1.3. O transporte, frete, carregamento e descarregamento de materiais ou insumos serão responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do objeto da licitação, cabendo-lhes observar as especificações, de forma a serem atendidas integralmente.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
- 5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante mais bem classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.7. A <u>validade da proposta será de 120 (cento e vinte</u>) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para sua abertura, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/2002. A recusa do licitante em atender a esse prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.
- 5.8. Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/2006 e no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), o representante deverá declarar, no sistema eletrônico e em tela própria, o tipo do segmento da empresa que representa (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar n.º 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015 e que não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar. A ausência da declaração tempestiva importará preclusão, inviabilizando a concessão dos benefícios legais em virtude de omissão do próprio beneficiário.
 - 5.8.1. <u>A declaração falsa</u> relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.
- 6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A desclassificação da proposta



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2020

será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, e somente essas participarão da etapa de envio de lances.
- 6.4. Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes o recebimento, horário de registro e valor do lance.
- 6.5. O licitante deverá ofertar lance para o valor total do lote licitado, e somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.6. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

LOTE	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES
01	R\$ 50,00
02	R\$ 20,00
03	R\$ 10,00

- 6.10. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2020

- 6.15.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.16. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
 - 7.1.1. Habilitação jurídica;
 - 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 7.1.3. Qualificação econômica e financeira; e
 - 7.1.4. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I.
- 7.2. Atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica e financeira.
 - 7.2.1.É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até vinte e quatro horas, sob pena de inabilitação.
- 7.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal e trabalhista, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Esse prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.
- 7.5. As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais SISG, localizados nas Unidades da Federação.
 - 7.5.1. A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico http://www.comprasgovernamentais.gov.br. > Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores SICAF.
- 7.6. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 7.6.1. Registro empresarial, em se tratando de empresário.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2020

- 7.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 7.6.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 7.6.4. **Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 7.7. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 7.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - 7.7.2. Prova de regularidade para com a Receita Federal, demonstrada por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
 - 7.7.3. Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, Distrito Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
 - 7.7.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", da Lei n.º 8.036, de 11/05/1990;
 - 7.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei n.º 12.440/2011.
 - 7.7.6. **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação**, conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU Plenário:
 - 7.7.6.1. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (disponível no portal da transparência http://www.portaldatransparencia.gov.br) a existência de registros impeditivos à contratação;
 - 7.7.6.2. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.
 - 7.7.6.3. No Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU a existência de registros impeditivos à contração.
- 7.8. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 7.8.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Esses documentos podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.
 - 7.8.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2020

atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \underbrace{AT}_{PC + ELP}$$

 $LC = \underbrace{AC}_{PC}$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- 7.8.3. Entendem-se como aceitos <u>na forma da lei</u> os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:
 - 7.8.3.1. Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/1976, alterada pela Lei n.º 11.638/2007 (sociedade anônima):
 - 7.8.3.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou
 - 7.8.3.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - 7.8.3.1.3. Por cópia registrada ou autenticada, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - 7.8.3.2. Demais empresas:
 - 7.8.3.2.1. Por cópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou
 - 7.8.3.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - 7.8.3.3. Sociedade criada no exercício em curso:
 - 7.8.3.3.1. Por cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.8.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2020

- 7.8.5. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).
- 7.8.6. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 7.8.7. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **poderá, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.
- 7.9. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015.
- 7.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, correndo a partir da solicitação o prazo de até 3 (três) dias úteis para o envio físico.
 - 7.10.1. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra Belo Horizonte/MG CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145. Documentos enviados sem a solicitação do pregoeiro ou por meio distinto daquele solicitado serão desconsiderados e descartados.
- 7.11. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 7.12. **Não serão aceitos** "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 7.13. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 3° do art. 43 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 7.14. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - 7.14.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, prorrogável por mais duas, mediante solicitação do interessado, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2020

- 8.2. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, incluindo informações de marca e modelo, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos, se o representante não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
 - 8.2.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do objeto contratual.
 - 8.2.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
 - 8.2.3. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação. A proposta deverá ser acompanhada de catálogos ou folders que demonstrem a compatibilidade do produto ofertado com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo II).
- 8.3. Os materiais ofertados ao TRT3 deverão cumprir todas as exigências de certificação compulsória pelo INMETRO quando constarem das listas indicadas em normas técnicas expedidas por aquele órgão. Materiais e/ou serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no Termo de Referência ou em documento emitido pela Fiscalização.
- 8.4. Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível no portal de compras.

9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE, apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no item 6 do Termo de Referência (Anexo II).
- 9.2. **Encerrada a etapa de negociação**, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até vinte e quatro horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 9.3.1.O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo Pregoeiro, formulada antes de findo o prazo.
- 9.4. Quanto ao lote de ampla participação, se houver licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentados pelo art. 5º do Decreto n.º 8.538/2015. Para os lotes ou itens eventualmente destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do item 3 deste edital, não há critérios especiais de julgamento.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2020

- 9.5. Serão **desclassificadas** as propostas:
 - 9.5.1. Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;
 - 9.5.2. Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação e que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - 9.5.3. Que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;
 - 9.5.4. Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
 - 9.5.5. Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não praticar algum dos atos estabelecidos neste edital e seus anexos, praticá-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou, ainda, de forma incompleta;
 - 9.5.6. Da licitante que esteja enquadrada em alguma das **vedações descritas no item** 3.3 deste edital.
- 9.6. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 9.7. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.
- 9.8. A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação "*chat*", mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.
- 9.9. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.10. Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação "*chat*", informando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.
- 9.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.12. **Se a proposta ou o lance mais bem classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance do licitante subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação, repetindo este procedimento até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.
- 9.13. Para o lote de ampla concorrência, será observada a <u>reclassificação das propostas para aplicação do direito de preferência</u>. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o pregoeiro procederá à análise de existência de **microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência**.
 - 9.13.1. Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de duas horas a contar da convocação.
- 9.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado** vencedor.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2020

- 9.15. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 9.16. Para a formação do CADASTRO RESERVA, nos termos do artigo 11 do Decreto n.º 7.892/2013, modificado pelo Decreto n.º 8.250/2014, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos forem interessados, ao preço do primeiro colocado, na sequência da classificação do certame.
 - 9.16.1. Após a declaração do vencedor, será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação dos interessados em ter os preços registrados e constar do cadastro de reserva.
 - 9.16.2. A manifestação de interesse de que trata o item acima deverá ser registrada no "chat" de mensagens.
 - 9.16.3. Para ter o preço registrado e constar do cadastro de reserva, os licitantes interessados deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3°, do Decreto n.º 7.892/2013.
- 9.17. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.
- 9.18. Considerando que a adoção de margens de preferência ou direito de preferência decorrentes de nacionalização de bens ou concessão de empregos é facultativa para o Poder Judiciário (conforme decisão proferida nos autos do EPAD 32077/2015), o TRT3 não as adotará.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante mais bem classificado, contanto que devidamente habilitado, que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e que o preço ofertado seja igual ou inferior ao limite de admissibilidade.
- 10.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
 - 10.2.1. A adjudicação do objeto será pelo valor total lote.
- 10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

11.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT3 encaminhará ao proponente vencedor a Ata de Registro de Preços para assinatura, a qual deverá ser devolvida ao Tribunal, no endereço que este indicar, devidamente assinada pelo representante legalmente habilitado, com carimbo da empresa em que conste o respectivo CNPJ, no prazo máximo de 5



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2020

(cinco) dias úteis, a contar do recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019.

- 11.1.1. Havendo interesse da Administração, a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada por meio eletrônico, a ser indicado pelo Tribunal.
- 11.1.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA obriga-se a fornecer os bens e/ou serviços a ela adjudicados, conforme especificações, quantitativos e condições contidas neste edital e seus anexos.
- 11.2. Por ocasião de eventual contratação dos itens cujos preços estão registrados, o Tribunal encaminhará ao fornecedor a nota de empenho e contrato administrativo para assinatura.
 - 11.2.1. O prazo para devolução do contrato assinado é de até **5 (cinco) dias úteis** da data do envio, por meio eletrônico, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/1993.
- 11.3. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular das condições de habilitação no ato da assinatura do acordo administrativo ou da ata de registro de preços ou recusar-se a assiná-los no prazo e nas condições estabelecidas, é facultado ao TRT3 convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, após comprovados os requisitos habilitatórios e realizada a negociação, em igual prazo, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 11.4. **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** A ata de registro de preços, durante sua vigência, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório.

12. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

- 12.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.
- 12.2. Os preços registrados poderão ser revistos, obedecidas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993 e nos artigos 17 a 19 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 12.3. O cancelamento do registro ocorrerá nas hipóteses previstas nos artigos 20 e art. 21 do Decreto n.º 7.892/2013, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4. O eventual contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.

13. REAJUSTE CONTRATUAL

- 13.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, **a pedido da CONTRATADA**, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3°, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação entre as partes.
- 13.2. Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2020

renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 14.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 14.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 14.3. Os bens ou insumos entregues ao órgão adjudicante deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.
- 14.4. A execução do objeto contratual deverá ser feita no Centro de Logística Integrada TRT/MG, localizado na Avenida Três, nº 311, Parque Norte, Linha Verde Saída 16, Vespasiano-MG, CEP 33.200-000, telefones (31) 3621-6531 ou (31) 99830-6004.
- 14.5. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada quando do recebimento da nota de emprenho/contrato pela CONTRATADA.
- 14.6. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no termo de referência.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Os **recebimentos provisório e definitivo** serão realizados conforme regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II).

16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 16.1. Os responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da contratação estão indicados no Termo de Referência (Anexo II).
- 16.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

17. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE/CONTRATANTE

17.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II).

18. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II).



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2020

19. <u>IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS</u>

- 19.1. **Até três dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
 - 19.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até dois dias úteis,** contados da data de recebimento da impugnação.
 - 19.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 19.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no edital.
 - 19.2.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.
 - 19.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 19.3. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
 - 19.3.1. O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.
 - 19.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer iniciará após decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista nos art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, se for o caso.
- 19.4. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
 - 19.4.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.
- 19.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.6. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que o decidirá antes da homologação do procedimento.

20. PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II).



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2020

21. SANÇÕES

- 21.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, incorrerá em multa de até 20% (vinte por centos) calculada sobre o valor total estimado para a contratação e ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.
- 21.2. As demais sanções relativas à execução contratual estão dispostas no item 16 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital) e na Cláusula Décima Terceira da Minuta Contratual (Anexo V deste Edital).
- 21.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 22.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital.
- 22.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no Termo de Referência (Anexo II).

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Esta licitação poderá ser revogada consoante previsão contida no art. 49 da Lei n.º 8.666/1993.
- 23.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.3. A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.
- 23.4. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 23.5. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
 - 23.5.1. ANEXO I DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/1993)
 - 23.5.2. ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA
 - 23.5.3. ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
 - 23.5.4. ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 - 23.5.5. ANEXO V MINUTA DE CONTRATO



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2020

23.5.6. ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Belo Horizonte, 29 de junho de 2020.

Antônio da Silva Júnior Secretário de Licitações e Contratos

> ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA Portaria GP 05/2020



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2020

ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO

DEE . DDECÃO ELETDÔNICO Nº 12/2020

REF.: PREGAO ELETRONICO N.º 13/2020
, inscrita no CNPJ n.º
, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)
, portador(a) da Carteira de Identidade n.º
e do CPF n.º, DECLARA, para fins do
disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(data)
(representante legal)
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
Esta declaração deverá ser inserida no sistema eletrônico de compras juntamente

com os demais documentos de habilitação.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2020

ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – UNIDADE REQUISITANTE

1.1 - Secretaria de Material e Logística (SEML).

2 – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 2.1 Propõe-se a adoção da modalidade de licitação Pregão, na forma Eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços (Decreto nº 7.892/13), tendo em vista se tratar de bens comuns cartuchos e cilindros para impressoras (art. 1º, parágrafo único, Lei nº 10.520/02; art. 1º e 2º, § 1º, Decreto nº 10.024/19), destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/06), exceto quanto ao Lote 01, destinado à participação de todas as empresas interessadas.
- 2.2 O julgamento e classificação das propostas será pelo critério de menor preço, observadas as condições de habilitação previstas neste Termo (art. 4°, X, Lei nº 10.520/02; art. 7°, Decreto nº 10.024/19), em valor total por lote, desde que o valor unitário de cada item esteja dentro do limite estimado, limitado a duas casas decimais.
- 2.2.1 O modo de disputa será pelo sistema aberto (art. 31, II do Decreto nº 10.024/2019) e valor estimado aceitável para a contratação será publicado.
- 2.2.2 O intervalo mínimo entre os lances para o valor total de cada lote deverá ser de:

LOTE	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES
01	R\$ 50,00
02	R\$ 20,00
03	R\$ 10,00

- 2.3 Sugere-se a adoção e formação do Cadastro de Reserva para aqueles licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos dos licitantes vencedores na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3° da Lei nº 8.666/93, conforme previsão contida no artigo 11, § 1º do Decreto nº 7.892/13. O referido Cadastro facilita a contratação na eventual impossibilidade da adjudicatária em fornecer o bem licitado (Gestão de Risco).
- 2.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses (art. 12, Decreto nº 7.892/13), o que propiciará a redução de custos e despesas com a realização de outros procedimentos licitatórios para aquisições dos bens ora licitados, evitará o desabastecimento, importará em minoração de estoques e de custos de armazenamento, atendendo-se, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2020

- 2.4.1 Os preços registrados poderão ser revistos, obedecidas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e nos artigos 17 a 19 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 2.5 A habilitação jurídica, fiscal e trabalhista das empresas licitantes observará as exigências contidas no respectivo instrumento convocatório, atendendo-se às disposições contidas na Lei nº 8.666/93 (art. 27 a 31).
- 2.6 Não será possível a participação de consórcio de empresas nesta licitação, em razão da baixa complexidade do objeto a ser fornecido.
- 2.7 Não será possível a participação tardia/adesão a qualquer das Atas de Registro de Preços resultantes desta licitação.
- 2.8 Com a intenção de obter os preços mais vantajosos ao TRT3, e em razão da variação do valor do frete para entregas nas diferentes regiões do país, a coparticipação fica limitada a órgãos cujas entregas ocorrerão na Região Sudeste.

3 - OBJETO

3.1 - Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresas especializadas no fornecimento de bens comuns - *cartuchos e cilindros para impressoras Lexmark MX722ADHE* - para atendimento das Unidades que compõem o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, conforme especificações e quantidades constantes neste instrumento.

4 – JUSTIFICATIVA

- 4.1 O objetivo das eventuais aquisições resultantes deste procedimento licitatório é manter o estoque de cartuchos e cilindros para impressoras Lexmark MX722ADHE em níveis adequados, de forma a suprir as demandas deste Tribunal, para o perfeito e pleno funcionamento de suas unidades em todo o Estado de Minas Gerais, em conformidade com os objetivos contidos no seu Planejamento Estratégico 2015-2020 e com o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, no art. 11 da Lei nº 10.520/02 e no Decreto nº 7.892/13.
- 4.2 A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) possibilita a aquisição parcelada dos bens, conforme oportunidade e conveniência da Administração (art. 3°, I e IV, Decreto nº 7.892/13).
- 4.3 O referido Sistema possibilita que as indicações de disponibilidade orçamentária ocorram apenas quando dos pedidos de aquisição (art. 7°, § 2°, Decreto nº 7.892/13), possibilitando uma melhor performance da execução orçamentária e financeira deste Regional.
- 4.4 As impressoras LEXMARK MX722 foram adquiridas no final de 2018 (213 unidades) e, durante o ano 2019, foram distribuídas 209 unidades em diversos setores do TRT já instaladas com cartucho (capacidade de impressão de 50 mil páginas) e com cilindro (capacidade de impressão de 150 mil páginas). Portanto, ainda não há uma série histórica consolidada do consumo destes materiais. Além disso, existem outros modelos de impressoras também instaladas nos setores, sendo o volume de



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2020

impressão de cada unidade muito variável e atípico, o que dificulta ainda mais a estimativa de consumo dos cartuchos e cilindros das impressoras LEXMARK MX722.

- 4.4.1 O quantitativo a ser registrado dos cartuchos baseia-se na estimativa de consumo mensal futura, tendo em vista a distribuição do material efetuada nos meses de janeiro e fevereiro de 2020. Considerou-se, por prudência, o consumo mensal de 12 (doze) unidades, multiplicado pelos 12 (doze) meses de validade da ata de registro de preços, acrescido de uma margem de segurança de 06 (seis) meses de estoque para possível aumento da demanda futura, somando-se ainda outra margem de segurança de 12 (doze) meses, correspondente ao tempo estimado de tramitação da proposição de licitação até a efetiva entrega dos materiais (12 unidades x 30 meses = 360 unidades). Releva mencionar, ainda, que esta alta margem de segurança aplicada ao quantitativo a registrar de cartuchos também prevê a possibilidade da DTIC adquirir mais impressoras deste modelo (dado que possuem ata válida para aquisição), caso optem por uniformizar o parque de impressão do TRT, descontinuando outros modelos de equipamentos mais antigos.
- 4.4.2 No caso dos cilindros, como também não há série histórica de consumo, e considerando que a sua capacidade é o triplo da dos cartuchos, propõe-se o registro da quantidade correspondente a um terço do quantitativo de cartuchos, ou seja, 120 unidades.
- 4.4.3 Haverá necessidade de formalização de contratos para as compras decorrentes das futuras atas de registro de preços, tendo em vista se tratarem de bens com garantia e obrigações acessórias.
- 4.4.3.1 Os eventuais contratos terão vigência mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 4.4.3.2 Os valores inicialmente cotados poderão ser reajustados anualmente, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3°, da Lei 10.192 de 14/02/2001, pelo índice IPCA/IBGE ou outro que o tenha substituído.

5 – ESPECIFICAÇÕES DOS BENS

LOTE 01 (PARTICIPAÇÃO AMPLA)

ITEM 1.1						
Descrição						
CARTUCHO MX722ADHE	DE	TONER	PRETO,	PARA	IMPRESSORA	LEXMARK

MODELO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE IMPRESSAO DE 55.000 (CINQUENTA E CINCO MIL) PÁGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA EM FORMATO A4.

MARCA LEXMARK. PRODUTO NOVO. SUPRIMENTO ORIGINAL (EM RAZÃO DA GARANTIA EM VIGOR DO EQUIPAMENTO)



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2020

EMBALAGEM LACRADA, COM O SELO HOLOGRÁFICO ESTAMPADO, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Quantidade: 270 unidades.

LOTE 02 (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM 2.1

Descrição

CARTUCHO DE TONER PRETO, PARA IMPRESSORA LEXMARK MX722ADHE

MODELO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 55.000 (CINQUENTA E CINCO MIL) PÁGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA EM FORMATO A4.

MARCA LEXMARK. PRODUTO NOVO. SUPRIMENTO ORIGINAL (EM RAZÃO DA GARANTIA EM VIGOR DO EQUIPAMENTO)

EMBALAGEM LACRADA, COM O SELO HOLOGRÁFICO ESTAMPADO, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Quantidade: 90 unidades.

LOTE 03 (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM 3.1

Descrição

CILINDRO DE IMAGEM PARA IMPRESSORA LEXMARK MX722ADHE

MODELO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 150.000 (CENTO E CINQUENTA MIL) PÁGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA EM FORMATO A4.

MARCA LEXMARK. PRODUTO NOVO. SUPRIMENTO ORIGINAL (EM RAZÃO DA GARANTIA EM VIGOR DO EQUIPAMENTO)

EMBALAGEM LACRADA, COM O SELO HOLOGRÁFICO ESTAMPADO,



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2020

COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Quantidade: 120 unidades.

6 – PREÇOS REFERENCIAIS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTDE A REGISTRAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LOTE
1	1.1	CARTUCHO LEXMARK MX722ADHE (PART. AMPLA)	270	R\$ 2.705,34	R\$ 730.441,80
2	2.1	CARTUCHO LEXMARK MX722ADHE (ME/EPP)	90	R\$ 2.705,34	R\$ 243.480,60
3	3.1	CILINDRO LEXMARK MX722ADHE (ME/EPP)	120	R\$ 633,74	R\$ 76.048,80
	VALOR TOTAL ESTIMADO				

- 6.1 O valor total estimado para aquisição dos bens objeto deste instrumento é de **R\$ 1.049.971,20** (um milhão, quarenta e nove mil, novecentos e setenta e um reais e vinte centavos), incluindo todos os tributos, fretes, carga e descarga, embalagens, seguro, mão de obra e demais encargos, de acordo com os valores de referência obtidos na pesquisa de preços.
- 6.2 As informações de dotação orçamentária para fazer face às despesas advindas das futuras contratações serão prestadas à parte pela unidade competente, por ocasião das proposições de aquisição, conforme previsão contida no art. 7°, § 2°, Decreto nº 7.892/12.

7 - PESQUISA DE PREÇOS

7.1 - Observou-se, na pesquisa de preços, a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 05/2014, atualizada pela Instrução Normativa nº 03/2017, utilizando-se, de forma combinada, os parâmetros dos incisos I a IV do Art. 2º e conforme previsto no §1º do mesmo artigo.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2020

- 7.2 Conforme registrado no e-PAD 12.471/2020, a SEML optou por adotar nova metodologia de pesquisa e formação de preços referenciais, utilizando tanto os preços públicos, extraídos do Painel de Preços, como os preços privados, coletados preferencialmente em sites de lojas online e, em último caso, em consultas direto com fornecedores, dependendo da complexidade das especificações do item. Com o intuito de tornar os preços referenciais mais próximos da realidade do mercado, atraindo, assim, mais fornecedores para participar da licitação e ampliando as margens de negociação pelo pregoeiro na fase de lances, a metodologia adotada será descrita a seguir e está evidenciada nos anexos demonstrativos da formação do preço referencial de cada item.
- 7.2.1 Partindo da ordem de preferência indicada na IN 05/2014 e na medida do possível, foram coletados diversos preços públicos no painel de atas vigentes, contendo descrições (CATMAT) mais comuns e unidades de fornecimento similares ao item a ser licitado.
- OBS.: Cumpre informar que este campo "data da compra" exibido no Painel não necessariamente indica a data da última compra realizada, sendo que, na maioria dos casos, exibe a data da conclusão (homologação) do procedimento licitatório, data próxima da assinatura da ata. Consultamos o sistema SIASGNet Gestão de Atas SRP e verificamos que, dos preços coletados e utilizados na pesquisa, todas as atas ainda estão vigentes ou perderam a vigência há menos de 180 dias.
- 7.2.2 Calculou-se o intervalo interquartil dda cesta de preços públicos coletados, a fim de avaliar o grau de dispersão dos dados em torno da medida de centralidade (mediana), determinando o valor-limite inferior e o valor-limite superior da cesta, detectando, assim, se há preços extremamente discrepantes (*outliers*) dos demais encontrados. Ou seja, caso algum preço esteja abaixo do valor-limite inferior ou acima do valor-limite superior, ele será descartado/desconsiderado, pois representa um valor atípico com grande afastamento dos demais preços coletados.
- 7.2.3 Priorizando a consulta em sítios eletrônicos e, somente em casos específicos solicitando orçamento direto com fornecedores, foram coletados diversos preços privados na internet, contendo descrições e unidades de fornecimento similares ao item a ser licitado.
- 7.2.4 Calculou-se o intervalo interquartil da cesta de preços privados coletados, a fim de avaliar o grau de dispersão dos dados em torno da medida de centralidade (mediana), determinando o valor-limite inferior e o valor-limite superior da cesta, detectando, assim, se há preços extremamente discrepantes (*outliers*) dos demais encontrados. Ou seja, caso algum preço esteja abaixo do valor-limite inferior ou acima do valor-limite superior, ele será descartado/desconsiderado, pois representa um valor atípico com grande afastamento dos demais precos coletados.
- 7.2.5 Unificou-se as cestas confiáveis de preços públicos e de preços privados classificando/pontuando os valores, de acordo com a data da pesquisa/ata e a quantidade. Ou seja, foi dado um maior peso para os preços obtidos em consultas mais recentes e cuja quantidade está mais próxima da licitada.
- 7.2.6 Conforme os critérios de data e de quantidade, classificou-se a soma da pontuação obtida para cada preço, indicando, assim, os valores que mais influenciaram na formação do preço referencial. Ou seja, cada preço tem uma pontuação final que, por sua vez, foi normalizada para determinar o % que aquele preço vai impactar na formação do preço referencial.
- 7.2.7 Aplicou-se, em cada preço, o seu respectivo % de pontuação normalizada e, em seguida, somou-se todos os valores normalizados para se obter o preço referencial final do item.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2020

- 7.2.8 Cumpre ressaltar que a aplicação deste método de ponderação dos valores, de acordo com a data e a quantidade, tem como objetivo formar preços referenciais mais fidedignos, pois o simples cálculo da média ou da mediana dos valores coletados na pesquisa poderia resultar em um valor que não represente de forma adequada a realidade do mercado no momento da licitação.
- 7.3 Os valores inicialmente cotados poderão ser reajustados anualmente, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3°, da Lei 10.192 de 14/02/2001, pelo índice IPCA/IBGE ou outro que o tenha substituído.

8 - AMOSTRAS

8.1 – Não será necessário o envio de amostras, mas os proponentes classificados em primeiro lugar deverão apresentar folders ou catálogos dos bens licitados, para conferência das especificações e qualidade dos produtos.

9 – GARANTIA DOS PRODUTOS

- 9.1 O fornecedor fica obrigado a substituir o bem que apresente defeito de fabricação ou que se mostre em condições inadequadas ao uso, observando-se o prazo de garantia de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do bem.
- 9.2 A substituição prevista no item anterior deverá ser feita no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação de troca, e sem ônus para o Tribunal. Neste caso, a unidade entregue em substituição ao bem defeituoso ou danificado deverá ter prazo de garantia igual ou superior ao substituído, cuja retirada ficará a cargo do contratado.

10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1 Será declarado vencedor do procedimento licitatório, e terá o seu valor proposto registrado, o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço total por lote, desde que atendidas as especificações exigidas, e que o valor esteja dentro do limite estimado.
- 10.2 É de responsabilidade única e exclusiva do licitante a apresentação de documentos que comprovem as afirmações contidas em sua proposta técnica. Comprovações necessárias à análise técnica, que não constem da proposta do licitante, poderão ser exigidas pelo TRT durante toda a realização do procedimento licitatório. O descumprimento da norma contida nesta cláusula importará em desclassificação do licitante.

11 - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS

11.1 - É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações dos bens constantes deste instrumento, de forma a serem atendidas integralmente.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2020

- 11.2 Se, quando do recebimento dos bens, ficar constatado o não atendimento às especificações, a Contratada fica obrigada a substituí-los, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, por outros que atendam a este instrumento.
- 11.2.1 O não atendimento do disposto neste item, e/ou não apresentação de razões de justificativa, importará renúncia, resultando em abandono do bem, cabendo ao Contratante adotar as medidas que melhor lhes aprouver, inclusive o desfazimento, sem direito à indenização. No caso de interposição de medida judicial, a Contratada arcará com as despesas de armazenamento dos materiais em litígio, até a decisão final.
- 11.3 Todos os bens deverão ser novos, entregues devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de não recebimento dos mesmos e incidência das sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.
- 11.4 Os bens deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho/Contrato, por meio eletrônico (e-mail), presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de seu envio, ressalvado o direito de produzir provas e apresentar defesa, nos termos do art. 5°, inc. LV da Constituição Federal.
- 11.5 A entrega deverá ser feita no Centro de Logística Integrada TRT/MG, situado à Avenida Três, nº 311, Parque Norte, Linha Verde Saída 16, Vespasiano/MG, CEP 33.200-000, mediante prévio agendamento de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, através dos telefones (31) 3621-6531 ou (31) 99830-6004, no horário de 08h00min às 15h00min.
- 11.6 Todos os bens deverão ser entregues devidamente identificados: com a marca do produto; nome do fabricante; do fornecedor; o prazo de validade; certificado de garantia; número da nota de empenho; e os dados referentes à nota fiscal: número e data de emissão e demais informações exigidas pela legislação fiscal.
- 11.6.1 A Nota Fiscal de Venda/Remessa deverá descrever todos os números de série de cada cartucho ou cilindro fornecido, para fins de rastreabilidade junto ao fabricante.
- 11.7 O material entregue deverá ser idêntico ao do folder ou catálogo apresentados, desde a embalagem até o produto.
- 11.8 Caso seja necessário, poderão ser efetuados testes por amostragem para avaliação dos produtos, utilizando uma quantidade entre 1% (um por cento) e 10% (dez por cento) do item solicitado no empenho, escolhidos aleatoriamente.
- 11.9 Se após o recebimento definitivo forem constatados irregularidades, defeitos ou problemas durante a utilização dos produtos, em quantitativo superior a 5% (cinco por cento), a Administração poderá solicitar à empresa contratada a substituição de todo o lote recebido, pois nesse caso ficou caracterizado que o objeto não atende às especificações exigidas, sendo assim necessária a troca do lote impugnado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
- 11.10 Entregas não agendadas e/ou sem identificação individualizada do produto não serão recebidas.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2020

- 11.11 O recebimento provisório será feito pelo Fiscal da contratação, imediatamente e após a entrega dos bens. Após o recebimento provisório, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará o recebimento definitivo. O recebimento definitivo será de responsabilidade do Gestor da contratação.
- 11.12 Quando o valor do objeto for superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), o recebimento definitivo ficará a cargo de uma comissão constituída de, no mínimo, três membros, servidores da SEML, a ser designada oportunamente, conforme art. 9° e 10 da IN n° 7/2013 do TRT3.
- 11.13 Caso os bens a serem ofertados sejam provenientes de importação, o licitante vencedor deverá, no momento da entrega das mercadorias, comprovar a origem dos bens importados e quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme dispõe o art. 3°, inciso III do Decreto nº 7.174/2010.
- 11.14 No caso de inadimplência do licitante vencedor, entrega dos bens com especificações diferentes do ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao registrado no contrato, considerar-se-á efetuado o recebimento definitivo após a composição total dos bens tais como solicitados, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 12.1 A contratação será gerenciada pela Secretária de Material e Logística ou eventual substituto regulamentar, e fiscalizada pelo Chefe da Seção de Almoxarifado, vinculada à Secretaria de Material e Logística, ou eventual substituto regulamentar.
- 12.2 O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 12.3 Considerando a natureza reciclável dos cartuchos e cilindros, e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, será adotado o procedimento de logística reversa em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Polícia Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto.
- 12.4 A medida acima mencionada visa atender o disposto no Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços sustentáveis.
- 12.5 Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato fiscalizarem o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis CSJT, em conformidade com a Resolução CSJT nº 103, de 25/05/2012, bem como no Plano de Logística Sustentável deste Regional.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2020

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- 13.2 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.
- 13.3 Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 13.4 Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA.
- 13.5 Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas no Edital e notificar a CONTRATADA.
- 13.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA.
- 13.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 Entregar, no prazo fixado neste instrumento, os bens conforme as especificações, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, e na medida em que for solicitado.
- 14.2 Entregar os bens no local estipulado, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.
- 14.3 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem assim pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE.
- 14.4 Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade, o material entregue e não aceito pela CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se integralmente pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, da entrega do bem novo e da retirada do bem a ser substituído.
- 14.5 Nas mesmas condições acima estabelecidas deverão ser substituídos os bens que, durante o prazo de garantia, apresentem defeitos ou se mostrem inadequados ao seu uso e à finalidade a que se destinam.
- 14.6 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2020

- 14.7 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação consignadas no Edital.
- 14.8 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, cadastro atualizado de contato, endereço, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*).
- 14.9 Os avisos, solicitações e notificações serão enviadas por meio eletrônico (*e-mail*), presumindose o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de seu envio, ressalvado o direito de produzir provas e apresentar defesa, nos termos do art. 5°, inc. LV da Constituição Federal.
- 14.10 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15 – PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.
- 15.2 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 15.3 O pagamento, por meio de ordem bancária, será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, para pagamentos cujos valores não ultrapassem a cifra de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e até 10 (dez) dias úteis para pagamentos superiores a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
- 15.4 O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.
- 15.5 Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 15.6 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto à SRFB-PGFN, ao INSS, ao FGTS, à Justiça do Trabalho (CNDT), ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais CADIN, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União, Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF e Conselho Nacional de Justiça CNJ, que foram apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 15.7 Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, contra a CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2020

15.8 - Poderá haver retenção cautelar do crédito da CONTRATADA, referente às penalidades pecuniárias descritas nas alíneas "a" e "b" do subitem 16.2 deste Termo de Referência, na respectiva proporção do atraso, até a conclusão do regular processo administrativo tendente a apurar o inadimplemento.

16 - SANÇÕES

- 16.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato/ata, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais. O licitante que incorrer nas irregularidades contidas nessas disposições ficará sujeito a multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor estimado para contratação.
- 16.2 Garantida ampla e prévia defesa, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:
- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 10 (dez) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 10 (dez) dias;
- c) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- 16.2.1 Entende-se por "fornecimento em atraso" o valor total da nota fiscal cujos itens foram fornecidos/entregues em atraso, independentemente da CONTRATADA ter realizado a entrega de parte dos itens da nota fiscal dentro de prazo, haja vista que a Secretaria de Material e Logística somente poderá realizar a entrada dos materiais em estoque após a composição/entrega da totalidade dos itens conformes e relacionados na nota fiscal do fornecimento.
- 16.2.2 Entende-se por "valor total do contrato" o valor total da nota de empenho relativa ao fornecimento com problemas de execução, independentemente da CONTRATADA ter emitido nota fiscal com valor menor que o da nota de empenho para realizar a entrega de parte dos itens dentro do prazo, haja vista que o recebimento definitivo pela Secretaria de Material e Logística somente ocorrerá após a composição/entrega de todos os itens conformes e solicitados mediante a nota de empenho.
- 16.3 As penalidades pecuniárias descritas neste instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei nº 8.666/93.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2020

16.4 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

17 – TABELA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

[suprimido na elaboração do edital, ver anexo III do Edital]

18 – PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

18.1 - A futura contratação em tela tem correlação com a "Perspectiva — Processos Internos", "Objetivo — Otimizar a logística de materiais, bens e serviços", contidos no Planejamento Estratégico 2015-2020 deste Regional em: https://www.trt3.jus.br/gestaoestrategica/download/plano_estrategico_2015_2020.pdf

18.2 - A contratação em tela está contemplada no Plano Anual de Contratações 2020 (e-PAD 35.908/2019) – itens 8 e 9. Entretanto, para o item 8 – cartucho, o quantitativo previsto no Plano está abaixo do proposto neste instrumento, uma vez que prevíamos adquirir mais cartuchos ainda no ano 2019 por meio das atas celebradas em decorrência do PE 11/2019. Ocorre que os preços registrados na ata G da empresa AA Ribeiro-ME não foram vantajosos, o que inviabilizou a aquisição naquele momento. Além disso, conforme mencionado nos itens 4.4, 4.4.1 e 4.4.2 deste Termo de Referência, não há uma série histórica consolidada do consumo destes materiais o que prejudica realizarmos uma estimativa precisa da quantidade a ser adquirida. Sendo assim, quando da efetiva aquisição dos cartuchos, solicitaremos a revisão do Plano de Aquisições para aumentar o quantitativo do item 8 – cartucho para impressora Lexmark MX722, caso seja necessário.

19 – ANEXOS

19.1 - Fazem parte deste instrumento os seguintes Anexos:

[suprimidos na elaboração do edital]

CAROLINA SANTA ROSA NOGUEIRA DA GAMA SECRETÁRIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA



Secretaria de Licitações e Contratos Pregão Eletrônico 13/2020

ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE COTAÇÃO

Pregão Eletrônico:	
	I OTE 01 (DADTICIDAÇÃO AMDI A)

Processo

	LOTE 01 (PARTICIPAÇÃO AMPLA)					
Item	Descrição resumida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)		
1.1	CARTUCHO P/ IMPRESSORA LEXMARK MX722ADHE	270				

	LOTE 02 (ME/EPP)						
Item	Descrição resumida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)			
2.1	CARTUCHO P/ IMPRESSORA LEXMARK MX722ADHE	90					

	LOTE 03 (ME/EPP)						
Item	Descrição resumida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total			
			(R \$)	(R \$)			
3.1	CILINDRO P/ IMPRESSORA LEXMARK MX722ADHE	120					

Prazo Validade Proposta	
-------------------------	--

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO			
Razão Social		Nome			
CNPJ		Estado civil			



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2020

Insc. Estadual	Profissão
Insc. Municipal	CPF
Telefone	Identidade
Fax	Domicílio
E-mail	cargo
Banco	
Agência	
Conta-Corrente	
Praça Pagamento	
Endereço	
Declaro que tenho ciência e concordo com tod	as as condições estabelecidas no Edital e sous

Deciaro que termo	ciencia e concordo	com touas as	Condições	estabelectuas	no Eunai	e seus
anexos.						
	, de	de				
(Local)	(I	Oata)	(,	Assinat. Rep. I	Legal)	

OBSERVAÇÕES:

- **a)** Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor TOTAL DO LOTE, apurado conforme planilha acima.
- **b**) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o produto ofertado.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- **d**) O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- e) A proposta deverá estar acompanhada de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2020

ANEXO IV DO EDITAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EPAD: 16063/2020

LICITAÇÃO: 13/2020

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e a empresa abaixo qualificada, por seus representantes legais, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico 13/2020**, cujo objeto é o registro de preços para **eventual fornecimento de cartuchos e cilindros para impressoras Lexmark MX722ADHE**, observadas as especificações, os preços e os quantitativos registrados para eventual fornecimento, bem como as cláusulas e condições estabelecidas no edital convocatório e constantes da proposta comercial de identificador n.º----/----, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme regras estabelecidas no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013. A presente Ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE: () FAX: ()
REPRESENTANTE:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
PRAZO DE ENTREGA:
DA ENTREGA:
Dit Ervindon.
C A D A NUDY A
GARANTIA:
UNIDADE FISCALIZADORA:
VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: até/
Toblical Do Indicate Dilitação inc



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico XX/2020

LOTE XXXX

It	Especificação	Unidade	Quantidad e Registrada	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	TOTAL			·	
	Belo Horizonte, de	de _			
	PeloTribunal Regional do Trabalho da 3ª Região		Procurac	dor / Representante	do fornecedor



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico XX/2020

ANEXO V DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA **TERCEIRA REGIAO** \mathbf{E} Α **EMPRESA** (CONTRATADA) PARA FORNECIMENTO DE **MATERIAIS** DE **CONSUMO PARA** ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTE REGIONAL

> **TRIBUNAL** REGIONAL DO O

TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Sandra Pimentel Mendes, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade M-1.312.778, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 632.405.056-49, residente e domiciliada em Nova Lima - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2020 de 02 de janeiro de 2020, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 06/2020 de 02 de janeiro de 2020, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justica do Trabalho de 30 de dezembro de 2019, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa (CONTRATADA), CNPJ estabelecida na Rua xx, nº xx, xx, em xx-xx, neste ato representada por xx, portador da Carteira de Identidade nº xx, expedida xx, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº xx, resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico xx/2020, Processos e-PADs 5378/2020 e xx/2020, regido pelas Leis 10.520/02, 8.666/93 e 12.846/13, e pelo Decreto 10.024/2019, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de cartuchos e cilindros para impressoras Lexmark MX722ADHE - para atendimento das Unidades que compõem CONTRATANTE, conforme especificações e quantidades constantes neste instrumento, para atendimento das necessidades do CONTRATANTE, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico XX/2020, Processo e-PAD __2020, e da proposta apresentada pela CONTRATADA em __/__/2020, que integram este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a saber:

LOTE 01		
ITEM 1.1		
Descrição		
CARTICUO DE TONER PRETO, DADA IMPREGGODA I EVIMARIA MAZZOA DIJE		

CARTUCHO DE TONER PRETO, PARA IMPRESSORA LEXMARK MX722ADHE MODELO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 55.000 (CINQUENTA E CINCO MIL) PÁGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA EM FORMATO A4.

MARCA LEXMARK. PRODUTO NOVO. SUPRIMENTO ORIGINAL (EM RAZÃO DA GARANTIA



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico XX/2020

EM VIGOR DO EQUIPAMENTO)

EMBALAGEM LACRADA, COM O SELO HOLOGRÁFICO ESTAMPADO, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.

BELLITITY O.
LOTE 02
ITEM 2.1
Descrição

CARTUCHO DE TONER PRETO, PARA IMPRESSORA LEXMARK MX722ADHE

MODELO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 55.000 (CINQUENTA E CINCO MIL) PÁGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA EM FORMATO A4.

MARCA LEXMARK. PRODUTO NOVO. SUPRIMENTO ORIGINAL (EM RAZÃO DA GARANTIA EM VIGOR DO EQUIPAMENTO)

EMBALAGEM LACRADA, COM O SELO HOLOGRÁFICO ESTAMPADO, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.

22111111		
	LOTE 03	
	ITEM 3.1	
	Descrição	

CILINDRO DE IMAGEM PARA IMPRESSORA LEXMARK MX722ADHE

MODELO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 150.000 (CENTO E CINQUENTA MIL) PÁGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA EM FORMATO A4. MARCA LEXMARK. PRODUTO NOVO. SUPRIMENTO ORIGINAL (EM RAZÃO DA GARANTIA EM VIGOR DO EQUIPAMENTO)

EMBALAGEM LACRADA, COM O SELO HOLOGRÁFICO ESTAMPADO, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ENTREGA DOS BENS:

A CONTRATADA se obriga a entregar os bens, no Centro de Logística Integrada do CONTRATANTE, situado à Avenida Três, nº 311, Parque Norte, Linha Verde – Saída 16, Vespasiano/MG, CEP 33.200-000, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, por meio eletrônico (*e-mail*), presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de seu envio, ressalvado o direito de produzir provas e apresentar defesa; de segunda a sexta-feira, das 08h às 15h, mediante prévio agendamento de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, através dos telefones (31) 3621-6531 ou (31) 99830-6004, sendo certo que as entregas não agendadas e/ou sem identificação individualizada do produto, conforme descrito neste ajuste, não serão recebidas.

Parágrafo Primeiro: Todos os bens deverão ser entregues devidamente identificados com a marca do produto, nome do fabricante e do fornecedor, o prazo de validade, número da nota de empenho e os dados referentes à nota fiscal que são: número e data de emissão e demais informações exigidas pela legislação fiscal; devendo os bens entregues ser novos, estar devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa de seu recebimento e incidência das sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.

Parágrafo Segundo: A Nota Fiscal de Venda/Remessa deverá descrever todos os números de série de cada produto fornecido, para



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico XX/2020

fins de rastreabilidade junto ao fabricante.

Parágrafo Terceiro: O material entregue deverá ser idêntico ao *folder* ou catálogo apresentado, desde a embalagem até o produto, e não serão aceitos produtos diferentes. Caso seja necessário, poderão ser efetuados testes por amostragem para avaliação dos produtos, utilizando uma quantidade entre 01% (um por cento) e 10% (dez por cento) do item solicitado no empenho, escolhidos aleatoriamente.

Parágrafo Quarto: Caso os bens a serem ofertados sejam provenientes de importação, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega das mercadorias, comprovar a origem dos bens importados e quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme dispõe o art. 3°, inciso III, do Decreto n° 7.174/2010.

Parágrafo Quinto: Os documentos de garantia – Certificado ou Termo de Garantia – deverão acompanhar os produtos no momento da entrega, sendo certo que a ausência dos documentos para exercício da garantia, no momento da entrega do bem, caracterizará descumprimento contratual ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Edital de Licitação e no presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DO RECEBIMENTO:

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo fiscal da contratação, imediatamente após a entrega dos bens, por meio da Nota Fiscal/Fatura, para posterior conferência da conformidade do material, iniciando-se com a entrega o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará seu recebimento definitivo pelo gestor da contratação, mediante ateste no respectivo documento fiscal.

Parágrafo Primeiro: Caso o valor do objeto seja superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), o recebimento definitivo ficará a cargo de uma comissão constituída de, no mínimo, três membros, servidores da Secretaria de Material e Logística do CONTRATANTE, a ser designada oportunamente, conforme art. 9° e 10 da IN n° 7/2013 do TRT3.

Parágrafo Segundo: Se, quando do recebimento dos bens, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-los, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, por outros que atendam a este instrumento; sendo certo que o não atendimento do aqui disposto, e/ou não apresentação de razões de justificativa, importará renúncia, resultando em abandono do bem, cabendo ao CONTRATANTE adotar as medidas que melhor lhes aprouver, inclusive o desfazimento, sem direito à indenização. No caso de interposição de medida judicial, a CONTRATADA arcará com as despesas de armazenamento dos materiais em litígio, até a decisão final.

Parágrafo Terceiro: Em caso de inadimplência da CONTRATADA, entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao registrado no contrato, considerar-se-á efetuado o recebimento definitivo após a composição total dos bens tais como solicitados, sem prejuízo



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico XX/2020

das sanções cabíveis.

Parágrafo Quarto: Caso, após o recebimento definitivo, forem constatados irregularidades, defeitos ou problemas durante a utilização dos produtos, em quantitativo superior a 5% (cinco por cento), o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a substituição de todo o lote recebido, pois nesse caso ficou caracterizado que o objeto não atende às especificações exigidas, sendo assim necessária a troca do lote impugnado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

Parágrafo Quinto: O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios e desconformidades com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, no Edital de Licitação e neste contrato, ainda que verificados posteriormente.

CLÁUSULA QUARTA DOS PRECOS:

O preço unitário para o fornecimento dos bens indicados na Cláusula Primeira é aquele constante da proposta e planilha de formação de preços apresentadas pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico __/2020, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total de R\$ XXXXXXX (valor por extenso), estando nele incluídos todos os tributos, fretes, carga e descarga, embalagens, seguro, mão de obra e demais encargos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, a saber:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1.1	CARTUCHO LEXMARK MX722ADHE (PART. AMPLA)			
2	2.1	CARTUCHO LEXMARK MX722ADHE (ME/EPP)			
3	3.1	CILINDRO LEXMARK MX722ADHE (ME/EPP)			
VALOR TOTAL DO LOTE					

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE:

Os valores inicialmente contratados poderão ser reajustados anualmente, a pedido da CONTRATADA, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do art. 3°, da Lei 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação entre as partes.

Parágrafo Único: Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico XX/2020

Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

	Α	as despesas com o presente	contrato	correrão à
conta dos recursos orçamentários próprios	s, po	r meio da verba PTRES	-	e Nota
de Empenho 2020NE000 emitida em _	/	_/2020 pelo CONTRATANT	ΓE.	

CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal ou Fatura em Reais, relativa aos bens fornecidos, em que conste o valor e a descrição dos bens, que, atestada pelo gestor do contrato, será paga no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, para pagamentos cujos valores não ultrapassem a cifra de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e até 10 (dez) dias úteis para pagamentos superiores a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), mediante a emissão de Ordem Bancária em favor da CONTRATADA na conta-corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Primeiro: O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias, que serão realizadas no ato do pagamento.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Quarto: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto à SRFB-PGFN, ao INSS, ao FGTS, à Justiça do Trabalho (CNDT), ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União, Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que foram apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria de Liquidação e Pagamento de



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico XX/2020

Despesas para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.

Parágrafo Quinto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, sem prejuízo da completa validade da garantia dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DOS BENS:

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos bens fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo dos bens, substituindo aqueles que apresentem defeitos de fabricação ou que se mostrem em condições inadequadas ao uso.

Parágrafo Único: Dentro do período de garantia, a substituição citada no *caput* deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do CONTRANTE, responsabilizando-se integralmente a CONTRATADA pelas despesas decorrentes da troca, sendo certo que o bem entregue em substituição ao bem defeituoso ou danificado deverá ter prazo de garantia igual ou superior ao substituído, cuja retirada ficará a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a. cumprir e fazer cumprir o disposto neste ajuste, no Edital e seus Anexos;
- **b.** proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- c. promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- **d.** exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- e. rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas no Edital de Licitação e neste instrumento contratual e notificar a CONTRATADA;
- **f.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **g.** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA;
- h. fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA;
- i. verificar as comprovações e declarações da CONTRATADA por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes de:



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico XX/2020

- i.1) regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
- i.2) regularidade com a Seguridade Social (INSS art. 195, § 3°, CF 1988);
- i.3) regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS art. 2°, Lei n. 9.012/95);
- i.4) consulta ao CADIN (art. 6°, III, da Lei n. 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n. 1134/2017 Plenário; 2927/2010 Plenário; 445/2009 Plenário; 7832/2010 1ª Câmara; e 6246/2010 2ª Câmara);
- i.5) regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
- i.6) declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99(Proteção ao Trabalho do Menor); e
- i.7) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
 - i.7.1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br);
 - i.7.2) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br);
 - i.7.3) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF;
 - i.7.4) Conselho Nacional de Justiça CNJ (http://www.cnj.jus.br).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos bens fornecidos, devendo manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se

obriga ainda a:

- **a.** observar e cumprir as especificações dos bens, obedecendo aos prazos e condições de execução do objeto contratual, constantes do Edital de Licitação, de seus anexos e deste contrato, de forma a serem atendidas integralmente;
- **b.** entregar, no prazo fixado neste instrumento, os bens conforme o especificado, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, e na medida em que for solicitado;
- **c.** entregar os bens no local estipulado, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga;
- **d.** responsabilizar-se pelas despesas, diretas e indiretas, decorrentes da realização do objeto contratual, inclusive entrega, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;
- e. substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade, o material entregue e não aceito pelo CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, ou os bens que, durante o prazo de garantia, se mostrem inadequados ao seu uso e à finalidade a que se destinam, responsabilizando-se integralmente pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, da entrega do bem novo e da retirada do bem a ser substituído:
- **f.** comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste contrato:
- g. manter, durante toda a vigência deste ajuste, cadastro atualizado de contato, endereço, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*); sendo certo que os avisos, solicitações e notificações serão enviadas por meio eletrônico (*e-mail*), presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de seu envio, ressalvado o direito de produzir provas e apresentar defesa, nos termos do art. 5°, inc. LV da CR/1988;



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico XX/2020

 cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos neste ajuste e no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação.

Parágrafo Segundo: Não será admitida a

subcontratação do objeto deste ajuste.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA SUSTENTABILIDADE:

Considerando a natureza reciclável dos produtos e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, a CONTRATADA deverá adotar o procedimento de LOGÍSTICA REVERSA, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto; com vistas a atender o disposto no Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços sustentáveis, aprovado pela Resolução nº 103 do CSJT, de 25 de maio de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 10 (dez) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
- **b**) multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 10 (dez) dias;
- c) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- **d**) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: Para fins de aplicação das sanções descritas nas alíneas anteriores, serão observados os conceitos a saber:

 "valor do fornecimento em atraso": valor total da nota fiscal cujos itens foram fornecidos/entregues em atraso, independentemente de a CONTRATADA ter realizado a entrega de parte dos itens da nota fiscal dentro de prazo, haja vista que a Secretaria de Material e Logística somente poderá realizar a entrada dos materiais em estoque após a



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico XX/2020

composição/entrega da totalidade dos itens conformes e relacionados na nota fiscal do fornecimento:

"valor total do contrato": valor total da nota de empenho relativa ao fornecimento com problemas de execução, independentemente de a CONTRATADA ter emitido nota fiscal com valor menor que o da nota de empenho para realizar a entrega de parte dos itens dentro do prazo, haja vista que o recebimento definitivo pela Secretaria de Material e Logística somente ocorrerá após a composição/entrega de todos os itens conformes e solicitados mediante a nota de empenho.

Parágrafo Segundo: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Terceiro: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

Parágrafo Quarto: A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao gestor da contratação contemporaneamente ao fato impeditivo apontado, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: Poderá haver retenção cautelar do crédito da CONTRATADA, referente às penalidades pecuniárias descritas nas alíneas "a" e "b" do *caput* desta Cláusula, na respectiva proporção do atraso, até a conclusão do regular processo administrativo tendente a apurar o inadimplemento.

Parágrafo Sexto: As penalidades pecuniárias descritas neste instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Sétimo: Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Oitavo: As penalidades serão

obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, a Secretária de Material e Logística do CONTRATANTE ou eventual substituto regulamentar.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico XX/2020

Parágrafo Primeiro: A fiscalização do objeto deste contrato caberá ao Chefe da Seção de Almoxarifado, vinculada à Secretaria de Material e Logística, ou eventual substituto regulamentar, dando-se ciência à CONTRATADA e à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis — CSJT, em conformidade com a Resolução nº 103 do CSJT, de 25 de maio de 2012, bem como no Plano de Logística Sustentável do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- **b**) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico XX/2020

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

Sandra Pimentel Mendes Diretora-Geral

(CONTRATADA)

(Representante)

Minuta examinada e aprovada. Em / /2020

Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos Portaria GP 05/2020



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico XX/2020

ANEXO VI AO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

	E-PAD: 16063/2020				
9	Pregão Eletrônico: 13/2020				
· ·	Objeto: Cartuchos e cilindros para impressoras Lexmark MX722ADHE				
Lote:					
fins legais, tere	esignados para gestão e fiscalização da contrata em ciência e concordarem com sua designa ser gerido / fiscalizado.				
Assinaturas:					
Função	Nome	Assinatura			
Gestor					
Gestor substituto					
Fiscal					
Fiscal substituto					
atuará na administra	esente termo deve ser firmado e autuado pela gestão e fiscalização da contratação até o titivo, quando houver, ou até a homologação to contratual.	momento da assinatura do acordo			

Obs. 2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.